MENSAGEM Nº 091/GP/2025.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43, §1 Inciso III da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$825.507,16 (Oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sete reais e dezesseis centavos)**, se faz necessária para **Pagamento de Serviços Hospitalares, Aquisição de Material Permanente para a Farmácia, e Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência**, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$825.507,16 (Oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos)** para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$825.507,16 (Oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
3.1.91.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	355.243,54
3.3.90.39.00.006.0004.16350000	Ouros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica	420.263,62
4.4.90.52.00.006.0004.16350000	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	**825.507,16**

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
4.4.90.51.00.006.0004.16350000	Obras e Instalações	470.263,62
06.30.04.10.122.0020.3.053	Manutenção da Unidade – Central de Mandados Judiciais	
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	16.563,43
3.3.90.91.00.STN.1002.15001002	Sentença Judicial	2.133,05
06.30.04.10.122.0020.4.041	Gestão de Políticas Públicas para as Mulheres	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	30.000,00
06.30.04.10.125.0020.3.052	Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	10.067,06
3.3.90.33.00.STN.1002.15001002	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00

06.30.04.10.301.0020.1.377	Constr, Reforma, Ampliação e Manutenção da Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.STN.1002.15001002	Obras e Instalações	10.000,00
06.30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família	
3.1.90.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	40.000,00
06.30.04.10.301.0020.4.025	Investimento – Aquisição de carrinho de reanimação p/ Hospital Nazaré	
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	5.800,00
06.30.04.10.301.0020.5.006	Ampliação de leitos e aquisição de equipamentos para emergência da Santa Casa	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.200,00
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	1.200,00
06.30.04.10.301.0020.5.007	Aquisição de Medicamentos para Farmácia Popular	
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	1.200,00
06.30.04.10.301.0020.5.008	Co-financiamento para procedimento de terapia renal substitutiva (hemodiálise)	
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	12.480,00
06.30.04.10.301.0020.5.017	Construção de Clinica da Mulher no Distrito da Califórnia	
4.4.90.51.00.STN.1002.15001002	Obras e Instalações	12.480,00
06.30.04.10.301.0020.3.037	Assistência Farmacêutica – Farmácia Popular do Brasil	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	2.496,00
06.30.04.10.304.0020.3.041	Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	3.744,00
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.90.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	169.680,00
	TOTAL	**825.507,16**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 07 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal